Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4, DE 2011

Aprova a proposta parcial do Orçamento da Câmara, para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a proposta parcial do Orçamento da Câmara, para o exercício financeiro de 2012, discriminada pelo anexo desta Resolução, que estima a receita em R$ 1.135.500,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A proposta parcial do Orçamento da Câmara, após ser aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo para consolidação da Proposta Orçamentária anual do Município.

Art. 3º Os limites para suplementação do Orçamento da Câmara serão iguais aos fixados na Lei Orçamentária do Município de 2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2011.

DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente

ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Vice-Presidente

MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CÔCO
Secretária

Câmara Municipal
FL. Nº
Visto

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora colocamos à apreciação dos membros dessa Casa dispõe sobre a proposta parcial do Orçamento desta Câmara Municipal, para o exercício de 2012.

O valor total dessa proposta é de 1.135.500,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), apurado com base na receita tributária e transferências governamentais estimadas para o corrente exercício, conforme memória de cálculo em anexo.

Depreende-se que, em relação ao valor fixado para o corrente exercício, houve acréscimo da ordem de 38%, resultado do acréscimo da receita municipal estimada para 2011 e da consideração da receita bruta para fins de apuração dos repasses à Câmara Municipal. Mesmo deduzida a inflação do período, verifica-se aumento real do limite de despesa do Poder Legislativo para o exercício de 2012.

Diferentemente dos anos anteriores, para encontrar o limite de despesas da Câmara Municipal, para o exercício subsequente, não foi deduzida das transferências feitas pela União e Estado a parte retida (20%) para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Portanto, para apurar o limite dos repasses ao Legislativo Municipal, no ano de 2012, foi incluída na base de cálculo a contribuição feita pelo Município ao FUNDEB, custeada com recursos próprios.

A inclusão da parcela de contribuição ao FUNDEB na base de cálculo dos recursos a serem repassados ao Legislativo está de acordo com o recente entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante da Consulta n.º 837.614, aprovada por unanimidade na sessão do dia 29 de junho de 2011.

O que ocorreu é que o TCEMG, acertadamente, mudou seu entendimento quanto ao assunto. A posição anterior se achava esposada no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n.º 685.116 e na Súmula 102, entre outras normas do Tribunal de Contas mineiro.

Na aludida Consulta n.º 837.614, de 2011, o TCEMG concluiu, de maneira inequívoca, que a "**contribuição municipal ao FUNDEB, custeada por recursos próprios, deve integrar a base de cálculo para o repasse de recursos do Poder Executivo à Câmara Municipal, previsto no art. 29-A da Constituição da República.**"

Há que anotar que a nova interpretação do art. 29-A da Constituição da República harmoniza a jurisprudência do TCEMG, quanto a este assunto, com a da maioria dos Tribunais de Contas do país.

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

Além do mais, a Secretaria do Tesouro Nacional exarou, mediante as Notas Técnicas n.º 828/2004 e 165/2006, entendimento de que **o percentual repassado pelo Município, para fins de constituição do FUNDEB, não pode ser desconsiderado para efeito de repasse à Câmara Municipal**.

Em arremate, cabe destacar que a proposta atende às necessidades deste Legislativo e está de acordo com a Constituição Federal, notadamente o art. 29-A, e Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante de todo o exposto, pedimos a aprovação do presente projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2011.

DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente

ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Vice-Presidente

MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CÔCO
Secretária

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto

Anexo I - Receita Prevista

Especificação	*Receita Arrecadada no 1º semestre de 2011*	*Previsão de Arrecadação para o Exercício de 2012*
Receita Tributária	**430.316,95**	**860.633,90**
Impostos	**402.603,40**	**805.206,80**
IPTU	330,76	661,52
IRRF	111.264,84	222.529,68
ITBI	30.991,97	61.983,94
ISSQN	260.015,83	520.031,66
Taxas	**27.713,55**	**55.427,10**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	12.338,97	24.677,94
Taxas pela Prestação de Serviços	15.374,58	30.749,16
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	**1.446,55**	**2.893,10**
Receita da Dívida Ativa Tributária	**7.356,12**	**14.712,24**
Transferencias Correntes	**7.698.082,95**	**15.343.886,83**
Transferências da União	**2.973.516,44**	**5.947.032,88**
Cota-parte FPM	2.907.015,51	4.969.130,00
Cota-parte ITR	12.991,53	25.983,06
Cota-parte CIDE	12.679,82	25.359,64
ICMS - Desoneração LC nº. 87/96	40.829,58	81.659,16
Transferências do Estado	**4.724.566,51**	**9.396.853,95**
Cota-parte ICMS	4.473.967,41	8.895.655,75
Cota-parte IPVA	175.138,73	350.277,46
Cota-parte IPI	75.460,37	150.920,74
Base de Cálculo do Repasse (Inc. I do art. 29-A, CF/88)	**8.137.202,57**	**16.222.126,07**

Percentual Incidente sobre a Base de Cálculo	**7%**
Receita Prevista para o Exercício 2012	**1.135.548,82**
Receita Prevista para o Exercício 2012 - Poder Legislativo	**1.135.500,00**

Base Legal

Art. 29-A da Constituição Federal
Consulta TCE 837.614 de 29/06/2011

Observação: Para o cálculo da receita prevista para o exercício de 2012, considerou-se a projeção da receita para o exercício de 2011 com base na receita efetivamente arrecadada no 1º semestre.

Lilian Silva Borges Rabelo
CRC-MG 083.266/O-7

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II -Despesa Fixada

Orgão	*Unidade*	*Funcão*	*Sub-Funcão*	*Programa*	*Projeto ou Atividade*	*Despesa*	*Ficha*	*Discriminação da Despesa*	*Valor*
					1001			**CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
01	01	01	031	0011	1001	4.4.90.51.02	1	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	80.000,00
					2001			**GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.04.00	2	Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.11.04	3	Pessoal de Cargo Efetivo	242.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.11.05	4	Pessoal de Cargo Comissionado	33.696,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.11.06	5	Subsídio de Vereador	394.244,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.13.03	6	Contribuição Patronal para o INSS	147.390,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.14.00	7	Diárias - Pessoal Civil	48.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.30.01	8	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	18.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.30.07	9	Gêneros de Alimentação	12.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.30.16	10	Material de Expediente	8.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.30.22	11	Material de Limpeza e Produção de Higienização	8.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.30.99	12	Outros Materiais de Consumo	17.500,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.33.00	13	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.36.99	14	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.39.11	15	Locação de Softwares	9.500,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.39.29	16	Serviços de Energia Elétrica	4.100,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.39.30	17	Serviços de Água e Esgoto	500,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.39.43	18	Serviços de Telecomunicações	11.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.39.64	19	Serviços Bancários	2.800,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.39.68	20	Serviços de Publicidade e Propaganda	12.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.39.99	21	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.500,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.92.00	22	Despesas de Exercícios Anteriores	3.770,00
01	01	01	031	0011	1001	4.4.90.52.99	23	Outros Materiais Permanentes	50.000,00
Total das Despesas Previstas									**1.135.500,00**

Lilian Silva Borges Rabelo
CRC-MG 083.266/O-7

Câmara Municipal
FL. Nº
Visto